

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a adoção de práticas de ensino híbrido no âmbito da Pós-graduação Stricto sensu (PPGSS), de acordo com o disposto na Portaria nº 315/2022 – CAPES.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEG) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, § 1º do Estatuto da UERN, e

Considerando o processo nº 23001.000265/2021-36, parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 14/2022, aprovado em 05/07/2022 que orienta as Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior.

Considerando a Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2022, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado em 02/01/2023 no DOU, que acolhe o Parecer CNE/CP nº14, de 05/07/2022, quanto a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos Programas de Pós-Graduação stricto sensu no Brasil.

Considerando a Portaria nº 89, de 15 de maio de 2023, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado em 17/05/2023 no DOU, que institui o Grupo de Trabalho (GT) para discussão do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos Programas stricto sensu (PPG) no Brasil e propor normas destinadas ao cumprimento da Portaria CAPES nº 315, de 30 de dezembro 2022.

Considerando que as atividades híbridas propostas pelos documentos supracitados são aquelas relacionadas ao ensino-aprendizagem conjugando atividades presenciais e não presenciais potencializadas pelos usos das tecnologias digitais que, por sua vez, favorecem o alcance de interações em ambientes externos à IES e Inter campi, através de aulas, palestras, debates, seminários, intercâmbios nacionais e/ou internacionais e outras formas de atividades formativas definidas nos projetos pedagógicos curriculares.

Considerando que os Programas de Pós-Graduação terão que propor atualização curricular para inserir as práticas do ensino híbrido em seu currículo de formação.

Considerando a estrutura multicampi da UERN e as itinerâncias docente e discentes pertencentes aos programas/cursos.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os procedimentos acadêmicos quanto a adoção do ensino híbrido pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu, a fim de garantir as normatizações pela CAPES e pela UERN:

I – Todas os componentes curriculares obrigatórios, ofertadas no âmbito da UERN, deverão ocorrer no formato presencial;

II – No que concerne às atividades de ensino, os componentes curriculares optativos poderão adotar o desenvolvimento das atividades com a utilização de ferramentas de mediação tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial, desde que aprovadas pelo colegiado de cada curso/Programa;

III – As atividades como fóruns de pesquisa, estudos de aprofundamento, intercâmbios docentes e discentes, debates, palestras, seminários, colóquios, bancas de qualificação e defesa dentre outras poderão adotar a perspectiva híbrida, com a utilização de ferramentas de mediação tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial para sua execução, desde que aprovadas pelo colegiado de cada curso/Programa;

IV – As reuniões de colegiado, reuniões de comissões internas, encontro dos grupos de pesquisa, processos seletivos, poderão adotar o mecanismo da mediação tecnológica totalmente a distância, semipresencial ou presencial, desde que aprovadas pelo colegiado de cada curso/Programa.

Art. 2º. Todos os demais procedimentos acadêmicos deverão permanecer regidos pelos documentos que orientam o funcionamento acadêmico e administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para todos os cursos presenciais.

Art. 3º. Essa instrução normativa poderá ser revogada mediante novos posicionamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sobre a prática do ensino híbrido no âmbito da Pós-graduação *Stricto sensu*.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró, 25 de maio de 2023.

Profª. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação